



**LEI COMPLEMENTAR Nº 139, DE 23 DE ABRIL DE 2020**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 79 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 034, DE 24 DE MAIO DE 2012, DISPÕE SOBRE COBERTURA DO PASSIVO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1º** - O artigo 79 da Lei Complementar nº 034, de 24 de maio de 2012, que consolida a legislação que disciplina o regime próprio de previdência social dos servidores do Município de Santa Rita do Passa Quatro, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 79 - A contribuição previdenciária compulsória dos Poderes Legislativo e Executivo, inclusive de suas autarquias e fundações públicas, constituída de recursos consignados no orçamento desses órgãos ou entes, é de 16,50% (dezesseis inteiros e cinquenta décimos) da totalidade da remuneração de contribuição dos segurados em atividade, para o custeio do plano previdenciário”.

**Artigo 2º** - A cobertura do Passivo Atuarial ocorrerá através de amortização mensal de 9,15% (nove inteiros e quinze centésimos por cento), durante o período de 04/2020 a 2048, da seguinte forma:

<b>Mês/Ano</b>	<b>% sobre a folha de ativos</b>
04/2020 a 2048	9,15%



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além  
das terras do jequitibá”*

**Parágrafo único** - O Plano de Custeio descrito deverá ser avaliado e ajustado a cada exercício, observadas as normas gerais de atuária e os parâmetros gerais para organização e custeio de previdência social dos servidores públicos, editadas pela Secretaria da Previdência Social e Ministério da Fazenda, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial.

**Artigo 3º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 23 de abril de 2020.

**LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 23 de abril de 2020.

**LUIZ CARLOS CUAIO  
ASSESSOR DE GABINETE**